



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 12/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 20 de julho de 2022

PARA: Unidades setoriais de gestão de pessoas da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal

ASSUNTO: Orientações a respeito da concessão do Abono de permanência

Senhor(a) Subsecretário(a)/Coordenador(a)/Diretor(a)Gerente/Chefe,

Como é sabido por Vossa Senhoria, o abono de permanência deve ser concedido aos servidores assim que estes cumprirem os requisitos para aposentação, independentemente de formulação de requerimentos a esse respeito ou de outras exigências não previstas na Constituição Federal, conforme expressamente estabelecido nos arts. 22 e 23 da [Instrução Normativa nº 3 de 18 de abril de 2022](#). Veja:

Art. 22. O abono de permanência deve ser concedido no momento em que o servidor cumprir as condições para o gozo da aposentadoria.

§ 1º Para que seja concedido o abono de permanência basta que servidor cumpra o disposto no caput e permaneça no exercício de suas atividades laborais.

§ 2º É vedada a exigência de apresentação de requerimento pelo servidor e de qualquer outra condicionante não prevista constitucionalmente para a concessão do abono de permanência.

Art. 23. As concessões do abono de permanência devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da concessão.

Em virtude desses dispositivos regulamentares, essa unidade setorial de gestão de pessoas tem o dever de acompanhar quais servidores cumpriram os requisitos para se aposentarem e, com amparo nisso, lhes conceder o abono de permanência.

Diante disso e com o objetivo de auxiliar os trabalhos empreendidos por essa área de gestão de pessoas, foi desenvolvida uma funcionalidade no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (Sigrh), que permitirá a extração de um relatório contendo a relação de todos os servidores que completaram o tempo de efetivo exercício para se aposentarem. Ou seja, constará todos os servidores do sexo feminino com 10950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias de efetivo exercício e todos os servidores do sexo masculino com 12775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco) dias de efetivo exercício.

Essa ferramenta foi ajustada no módulo CADTPS64-RELACAO DOS EMPREGADOS COM OS TOTAIS DO DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVICO do Sigrh. E o relatório poderá ser acessado no SIGHWEB – produção – relatórios disponíveis para download.

Dessa forma, essa unidade de gestão de pessoas deverá verificar, apenas, o atendimento aos demais requisitos para aposentação.

Salientamos, por pertinente, que o citado relatório é concebido com amparo nos dados cadastrais lançados no Sigrh. Assim, cabe a essa unidade setorial de gestão de pessoas, à luz das atribuições previstas no art. 12 e seguintes do [Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008](#), verificar a exatidão de todas as informações funcionais registradas no Sistema, como, por exemplo, faltas, afastamentos, licenças, a fim de evitar a emissão de relatórios equivocados.

Informamos, também, que está disponível no Portal do Servidor (SIGRHNET), no Menu Demonstrativos, uma opção que viabilizará a consulta do tempo de serviço pelos próprios servidores.

Esclarecemos, por fim, que eventuais dúvidas acerca das mencionadas funcionalidades poderão ser dirimidas perante a Diretoria de Geração do Cadastro da Unidade de Administração da Folha de Pagamento desta Subsecretaria.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo da Silva

Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento

Marineusa Aparecida Bueno

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento**, em 21/07/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINEUSA APARECIDA BUENO - Matr.0279859-X, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2022, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91512251** código CRC= **FAFOB1CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107